



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 376/2019**

AUTOR: Deputado Roberto Cidade

RELATOR: Deputado Wilker Barreto

Reconhece como de relevante interesse cultural e turístico do Estado do Amazonas a Estátua de Santo Antônio de Borba, situada no município de Borba/AM.

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 376/2019 que reconhece como de relevante interesse cultural e turístico do Estado do Amazonas a Estátua de Santo Antônio de Borba, situada no município de Borba/AM, o qual submete-se a esta Comissão Constituição, Justiça e Redação, para parecer.

O Excelentíssimo Deputado Roberto Cidade submete à apreciação desta Nobríssima casa projeto de Lei visando o reconhecimento da Estátua de Santo Antônio de Borba como de relevante interesse cultural e turístico ao Estado do Amazonas.

Em seguida, a proposta foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Constituição para exame e emissão de parecer quanto a sua constitucionalidade e legalidade, em conformidade com o artigo 27, I, alínea “a”, do Regimento Interno<sup>1</sup> desta Casa Legislativa.

<sup>1</sup>Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangência temática:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

A justificativa se encontra anexa.

É o relatório, como usual, sucinto.

Portanto, passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente propositura visa o reconhecimento da Estátua de Santo Antônio de Borba como de relevante interesse cultural e turístico ao Estado do Amazonas.

Tendo em vista se tratar de um monumento de relevante interesse cultural e turístico ao Estado do Amazonas, não havendo impeditivos legais, estando o presente Projeto de Lei baseado na Legislação Pátria vigente, é favorável o parecer para aprovação deste Projeto de Lei.

## III – VOTO

Nesse toar, em total consonância com a fundamentação supramencionada, emitimos parecer **FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Lei nº 376/2019.

S.R. DA **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2019.

  
WILKER BARRETO  
Deputado Estadual – Podemos  
Líder Da Minoria